



## **RESOLUÇÃO SES Nº 8.774, 02 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;
- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 03, 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.

## **RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I



desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4453 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao



Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os indicadores para aplicação adequada dos recursos serão o percentual de contribuição média para a resolutividade para clínica médica e pediátrica na carteira de Média Complexidade Hospitalar Básica (MCHB), o percentual de manutenção equipe mínima para Hospitais de Transição e o percentual de manutenção equipe mínima para Hospitais de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme o Anexo II desta Resolução.

§2º - As metas para os indicadores apresentados acima, constam na descrição detalhada dos indicadores dispostos no Anexo II desta Resolução.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.



Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$22.695.475,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 4291.10.302.157.4453.0001 334141 10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2023.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I RESOLUÇÃO SES Nº 8.774, 02 DE JUNHO DE 2023**  
**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | CNPJ DO FMS        | BENEFICIÁRIO FINAL                                      | CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL | VALOR (R\$)      | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------|---|----------------------------|------------------|---|
| 118418                          | ABRE CAMPO                     | 13.954.517/0001-61 | SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC | 16.527.889/0001-08         | R\$ 160.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 114271                          | AIURUOCA                       | 13.081.164/0001-32 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO                           | 16.596.611/0001-84         | R\$ 300.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117547                          | AIURUOCA                       | 13.081.164/0001-32 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO                           | 16.596.611/0001-84         | R\$ 160.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 116510                          | ARCOS                          | 02.666.567/0001-27 | SANTA CASA DE ARCOS                                     | 16.968.547/0001-15         | R\$ 160.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 112985                          | BOA ESPERANCA                  | 11.434.342/0001-36 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANÇA             | 18.781.039/0001-59         | R\$ 1.000.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113910                          | BOA ESPERANCA                  | 11.434.342/0001-36 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANÇA             | 18.781.039/0001-59         | R\$ 625.431,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115798                          | BUENO BRANDAO                  | 11.408.949/0001-41 | HOSPITAL E MATERNIDAD E SENHOR BOM JESUS                | 17.912.007/0001-82         | R\$ 160.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113239                          | CABO VERDE                     | 16.774.380/0001-51 | ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO                    | 18.958.256/0001-71         | R\$ 220.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115647                          | CAETE                          | 11.348.416/0001-11 | SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE               | 18.979.328/0001-67         | R\$ 2.000.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 118677                          | CAETE                          | 11.348.416/0001-11 | SOCIEDADE CIVIL DE                                      | 18.979.328/0001-67         | R\$ 300.000,00   | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE   |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|        |                    |                    |   |                    |                |   |
|--------|--------------------|--------------------|---|--------------------|----------------|---|
|        |                    |                    | BENEFICÊNCIA CAETEENSE                                    |                    |                | ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA                                   |
| 119614 | CALDAS             | 13.893.601/0001-12 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS                      | 19.014.786/0001-24 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 119166 | CAMBUI             | 14.575.035/0001-63 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ         | 19.053.479/0001-52 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 119613 | CAMBUI             | 14.575.035/0001-63 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ         | 19.053.479/0001-52 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 112878 | CAMPANHA           | 11.398.095/0001-60 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA                    | 19.082.452/0001-98 | R\$ 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115764 | CAMPANHA           | 11.398.095/0001-60 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA                    | 19.082.452/0001-98 | R\$ 170.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113745 | CARLOS CHAGAS      | 03.023.174/0001-68 | HOSPITAL LOURENCO WESTIN                                  | 17.002.528/0001-00 | R\$ 400.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117568 | CARLOS CHAGAS      | 03.023.174/0001-68 | HOSPITAL LOURENCO WESTIN                                  | 17.002.528/0001-00 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113911 | CARMO DE MINAS     | 13.081.107/0001-53 | HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS | 21.381.991/0001-70 | R\$ 500.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113817 | CARMO DO PARANAIBA | 11.926.064/0001-34 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA          | 19.446.590/0001-09 | R\$ 650.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117485 | CARMO DO RIO CLARO | 13.751.757/0001-69 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO                             | 05.012.103/0001-95 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO                                   |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|        |                       |                    |   |                    |     |   |   |
|--------|-----------------------|--------------------|---|--------------------|-----|---|---|
|        |                       |                    |   |                    |     | HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |   |
| 117487 | CARMO DO<br>RIO CLARO | 13.751.757/0001-69 | HOSPITAL<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO   | 05.012.103/0001-95 | R\$ | 100.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 119164 | CARRANCA<br>S         | 13.240.059/0001-07 | CENTRO<br>SOCIAL DE<br>EDUCAÇÃO<br>SAÚDE E<br>ASSISTÊNCIA<br>A MENORES<br>DE<br>CARRANCAS/<br>HOSPITAL<br>SÃO VICENTE<br>DE PAULO | 17.953.217/0001-19 | R\$ | 160.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 113764 | CLAUDIO               | 11.802.697/0001-30 | SANTA CASA<br>DE<br>MISERICÓRDI<br>A DE<br>CLÁUDIO  | 19.604.511/0001-40 | R\$ | 280.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 113798 | CLAUDIO               | 11.802.697/0001-30 | SANTA CASA<br>DE<br>MISERICÓRDI<br>A DE<br>CLÁUDIO  | 19.604.511/0001-40 | R\$ | 220.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 120156 | CRISTAIS              | 11.898.637/0001-63 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>CRISTAIS   | 11.898.637/0001-63 | R\$ | 180.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 114122 | CRUZILIA              | 13.639.161/0001-71 | ASSOCIAÇÃO<br>FILHAS DE<br>SÃO CAMILO   | 61.986.402/0003-63 | R\$ | 160.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 117537 | CRUZILIA              | 13.639.161/0001-71 | ASSOCIAÇÃO<br>FILHAS DE<br>SÃO CAMILO   | 61.986.402/0003-63 | R\$ | 160.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 115112 | DOM<br>JOAQUIM        | 12.058.768/0001-03 | IRMANDADE<br>NOSSA<br>SENHORA<br>DAS GRACAS<br>DE DOM<br>JOAQUIM  | 22.056.741/0001-27 | R\$ | 120.000,00                              | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 115113 | DOM<br>JOAQUIM        | 12.058.768/0001-03 | IRMANDADE<br>NOSSA<br>SENHORA<br>DAS GRACAS<br>DE DOM<br>JOAQUIM  | 22.056.741/0001-27 | R\$ | 40.000,00                               | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|        |                     |                    |  |                    |     |            |   |
|--------|---------------------|--------------------|--|--------------------|-----|------------|---|
| 115799 | ELOI MENDES         | 18.286.057/0001-64 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE  | 20.347.027/0001-62 | R\$ | 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117949 | ENTRE RIOS DE MINAS | 11.940.403/0001-37 | HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA  | 20.356.580/0001-61 | R\$ | 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113014 | ERVALIA             | 11.610.289/0001-87 | HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS   | 17.763.343/0001-00 | R\$ | 180.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115510 | ERVALIA             | 11.610.289/0001-87 | HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS   | 17.763.343/0001-00 | R\$ | 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113085 | IBERTIOGA           | 13.386.787/0001-13 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA/ HOSPITAL MONUMENTO AS MAES | 19.032.960/0001-61 | R\$ | 180.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115765 | IBERTIOGA           | 13.386.787/0001-13 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA/ HOSPITAL MONUMENTO AS MAES | 19.032.960/0001-61 | R\$ | 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 114157 | ITABIRINHA          | 13.920.005/0001-84 | HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA   | 21.083.795/0001-19 | R\$ | 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115308 | ITAGUARA            | 13.701.950/0001-95 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA   | 20.878.294/0001-66 | R\$ | 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 116742 | ITAGUARA            | 13.701.950/0001-95 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA   | 20.878.294/0001-66 | R\$ | 178.600,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 116966 | ITANHOMI            | 11.807.318/0001-03 | ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL ITANHOMI/                                      | 21.078.126/0001-59 | R\$ | 305.453,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO                                   |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|        |                   |                    |   |                    |                  |   |
|--------|-------------------|--------------------|---|--------------------|------------------|---|
|        |                   |                    | HOSPITAL<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO DE<br>ITANHOMI                              |                    |                  | HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA   |
| 115111 | JEQUITINH<br>ONHA | 10.425.217/0001-05 | ASSOCIACAO<br>HOSPITAL<br>SAO MIGUEL  | 21.528.112/0001-90 | R\$ 160.000,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 117864 | JEQUITINH<br>ONHA | 10.425.217/0001-05 | ASSOCIACAO<br>HOSPITAL<br>SAO MIGUEL  | 21.528.112/0001-90 | R\$ 160.000,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 112682 | JUIZ DE<br>FORA   | 17.783.226/0001-09 | HOSPITAL<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO DE<br>MINAS<br>GERAIS/ HSVP<br>JUIZ DE FORA | 22.488.241/0002-45 | R\$ 3.000.000,00 | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 118847 | JUIZ DE<br>FORA   | 17.783.226/0001-09 | HOSPITAL<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO DE<br>MINAS<br>GERAIS/ HSVP<br>JUIZ DE FORA | 22.488.241/0002-45 | R\$ 350.000,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 118844 | JUIZ DE<br>FORA   | 17.783.226/0001-09 | HOSPITAL<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO DE<br>MINAS<br>GERAIS/ HSVP<br>JUIZ DE FORA | 22.488.241/0002-45 | R\$ 2.355.431,00 | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 116568 | MATIPO            | 13.452.475/0001-60 | FUNDAÇÃO<br>DE SAUDE<br>CRISTO REI  | 18.860.684/0001-67 | R\$ 160.022,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 116566 | MATIPO            | 13.452.475/0001-60 | FUNDAÇÃO<br>DE SAUDE<br>CRISTO REI  | 18.860.684/0001-67 | R\$ 344.515,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 113375 | MIRAI             | 12.243.423/0001-11 | CASA DE<br>CARIDADE<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO                                  | 22.532.311/0001-34 | R\$ 300.000,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 117986 | MIRAI             | 12.243.423/0001-11 | CASA DE<br>CARIDADE<br>SAO VICENTE<br>DE PAULO                                  | 22.532.311/0001-34 | R\$ 160.000,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 115766 | MONTE<br>CARMELO  | 17.490.085/0001-36 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE   | 17.490.085/0001-36 | R\$ 160.000,00   | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO  |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|        |             |                    |   |                    |                |   |
|--------|-------------|--------------------|---|--------------------|----------------|---|
|        |             |                    | MONTE CARMELO                                       |                    |                | HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA   |
| 114207 | PALMA       | 21.423.797/0001-00 | HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY                   | 17.734.625/0001-80 | R\$ 180.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 118819 | PALMA       | 21.423.797/0001-00 | HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY                   | 17.734.625/0001-80 | R\$ 100.022,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117919 | PALMA       | 21.423.797/0001-00 | HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY                   | 17.734.625/0001-80 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113376 | PIRAPETINGA | 11.342.716/0001-93 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA             | 11.342.716/0001-93 | R\$ 300.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 116493 | PITANGUI    | 16.938.580/0001-00 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI | 23.569.502/0001-33 | R\$ 90.000,00  | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 116495 | PITANGUI    | 16.938.580/0001-00 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI | 23.569.502/0001-33 | R\$ 40.000,00  | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 116491 | PITANGUI    | 16.938.580/0001-00 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI | 23.569.502/0001-33 | R\$ 70.000,00  | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 119664 | PITANGUI    | 16.938.580/0001-00 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI | 23.569.502/0001-33 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117155 | POMPEU      | 12.448.012/0001-62 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPEU                | 23.778.756/0001-61 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 118996 | RECREIO     | 11.944.441/0001-68 | HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO                   | 26.145.631/0001-92 | R\$ 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR -                      |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|        |                       |                    |  |                    |                |   |
|--------|-----------------------|--------------------|--|--------------------|----------------|---|
|        |                       |                    |  |                    |                | HOSPITAIS PLATAFORMA  |
| 116565 | RIO CASCA             | 12.856.524/0001-68 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE RIO CASCA                                 | 24.163.453/0001-05 | R\$ 359.148,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 118408 | RIO CASCA             | 12.856.524/0001-68 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE RIO CASCA                                 | 24.163.453/0001-05 | R\$ 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 115763 | RIO PRETO             | 12.930.967/0001-51 | IRMANDADE SANTA IZABEL DA SANTA CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO                      | 24.287.484/0001-60 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113965 | SACRAMENTO            | 10.547.985/0001-23 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO   | 24.334.112/0001-47 | R\$ 291.734,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 118407 | SAO DOMINGOS DO PRATA | 11.456.395/0001-58 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES   | 24.618.704/0001-90 | R\$ 300.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 114205 | SAO VICENTE DE MINAS  | 12.495.460/0001-17 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO VICENTE DE MINAS                            | 20.420.568/0001-79 | R\$ 180.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 113015 | TURMALINA             | 11.288.532/0001-92 | CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA/ HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA | 16.887.465/0001-46 | R\$ 180.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 114855 | TURMALINA             | 11.288.532/0001-92 | CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA/ HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA | 16.887.465/0001-46 | R\$ 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117217 | TURMALINA             | 11.288.532/0001-92 | CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA/ HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA | 16.887.465/0001-46 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 117985 | TURMALINA             | 11.288.532/0001-92 | CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE  | 16.887.465/0001-46 | R\$ 160.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE   |



|              |                    |                    |  |                    |                          |   |
|--------------|--------------------|--------------------|--|--------------------|--------------------------|---|
|              |                    |                    | PAULO DE<br>TURMALINA/<br>HOSPITAL<br>SAO VICENTE<br>TURMALINA |                    |                          | ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA  |
| 113676       | URUCUIA            | 11.472.045/0001-85 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>URUCUIA                   | 11.472.045/0001-85 | R\$ 220.000,00           | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 116287       | VARZEA DA<br>PALMA | 11.491.247/0001-74 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>VARZEA DA<br>PALMA        | 11.491.247/0001-74 | R\$ 200.000,00           | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 119040       | VAZANTE            | 13.199.188/0001-90 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>VAZANTE                   | 13.199.188/0001-90 | R\$ 223.735,00           | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 118610       | VAZANTE            | 13.199.188/0001-90 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>VAZANTE                   | 13.199.188/0001-90 | R\$ 40.000,00            | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 119675       | VAZANTE            | 13.199.188/0001-90 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>VAZANTE                   | 13.199.188/0001-90 | R\$ 144.778,00           | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| 119698       | VAZANTE            | 13.199.188/0001-90 | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE<br>VAZANTE                   | 13.199.188/0001-90 | R\$ 16.606,00            | 4453 -<br>IMPLANTAÇÃO DA<br>POLÍTICA DE<br>ATENÇÃO<br>HOSPITALAR -<br>HOSPITAIS<br>PLATAFORMA |
| <b>TOTAL</b> |                    |                    |  |                    | <b>R\$ 22.695.475,00</b> |   |

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.774, 02 DE JUNHO DE 2023

### INDICADOR

**Critério:** Municípios que possuam instituições Hospitalares contemplados na Política Hospitalar Valora Minas por meio do Módulo Plataforma como **Hospitais de Apoio a Urgência e Emergência.**



**1. INDICADOR I:** Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB

1.1. **Descrição:** trata-se da proporção de internações de residentes da Microrregião que foram feitas pelo hospital

1.2. **Método de cálculo:** =  $(N^{\circ} \text{ de internações de residentes do território realizadas pelo Hospital} / N^{\circ} \text{ de internações de residentes do território}) \times 100$

1.3. **Fonte:** SIH

1.4. **Unidade de medida:** %

1.5. **Polaridade:** maior, melhor

1.6. **Meta:** conforme meta individual por instituição, constante na planilha abaixo

1.7. **Períodos de monitoramento e apuração dos resultados:** 1 período de monitoramento, 36 meses a partir do recebimento do recurso pelo beneficiário

**Critério:** Municípios que possuam instituições Hospitalares contemplados na Política Hospitalar Valora Minas por meio do Módulo Plataforma como **Hospitais de Transição ou Hospitais de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**

**1. INDICADOR I:** Manutenção equipe mínima para Hospitais de Transição

1.1. **Descrição:** Garantir a manutenção da equipe mínima prevista para Hospitais de Transição.

1.2. **Método de cálculo:** =  $(N^{\circ} \text{ de dias cobertos pela equipe mínima prevista} / \text{total de dias no período}) \times 100 (\%)$

1.3. **Fonte:** CNES / Declaratório - relatório preenchido

1.4. **Unidade de medida:** %

1.5. **Polaridade:** maior, melhor

1.6. **Meta:** 100%

1.7. **Períodos de monitoramento e apuração dos resultados:** 1 período de monitoramento, 36 meses a partir do recebimento do recurso pelo beneficiário

**2. INDICADOR II:** Manutenção equipe mínima para Hospitais de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)



**2.1. Descrição:** De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde e em atendimento a Política Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais instituída pela Resolução SES/MG nº5.461, de 19 de outubro de 2016, os serviços hospitalares de referência para a atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas devem possuir equipe técnica mínima conforme o quantitativos de leitos e descritos a seguir:

A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta:

I - para o cuidado de até 4 leitos, equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 1 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) profissional de nível superior seguintes categorias: Psicólogo, Enfermeiro, assistencial social ou terapeuta ocupacional com especialização na área de saúde nível superior;
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos; e
- d) 1 (um) médico psiquiatra de referência, podendo ser um profissional lotado na Rede de Atenção à Saúde do município, do Centro de Atenção Psicossocial de referência e/ou do município que possuir o Centro de Atenção Psicossocial de referência.

Nos casos de inexistência do médico psiquiatra dentro das opções informadas no item d) será aceito como profissional de referência do leito o médico com formação em saúde mental do Centro de Atenção Psicossocial de referência.

II - para o cuidado de 5 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos.
- d) 1 (um) médico psiquiatra de referência, podendo ser um profissional lotado na Rede de Atenção à Saúde do município, do Centro de Atenção Psicossocial de referência e/ou do município que possuir o Centro de Atenção Psicossocial de referência.

Nos casos de inexistência do médico psiquiatra dentro das opções informadas no item d) será aceito como profissional de referência do leito o médico com formação em saúde mental do Centro de Atenção Psicossocial de referência.

III - para o cuidado de 11 a 20 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;



- b) 1 (um) enfermeiro por turno;
- c) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- d) 1 (um) médico, psiquiatra, responsável pelos leitos.

IV - para o cuidado de 21 a 30 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 6 (seis) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) enfermeiro por turno;
- c) 3 (três) profissionais de saúde mental de nível superior;
- d) 1(um) médico clínico responsável pelos leitos; e
- e) 1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos.

A instituição hospitalar deve garantir equipe técnica para ofertar a assistência necessária ao usuário internado durante todo seu período de internação, sendo necessário que o médico clínico esteja disponível nos plantões. Além disso, o médico psiquiatra de referência responsável pelos leitos deve realizar avaliação diária do usuário, ter disponibilidade para atender possíveis intercorrências e ofertar suporte a equipe do hospital.

**2.2. Método de avaliação:** Planilha auto declaratória de equipe mínima, que deverá ser encaminhada mensalmente pelo Município/hospital, com o devido preenchimento e assinaturas correspondentes, via E-mail Institucional, para às Gerências/Superintendências Regionais de Saúde, que irão inserir no Sistema Informatizado (SEI/MG) conforme for orientado pela SES-MG.

**2.3. Polaridade:** maior, melhor.

**2.4. Fonte:** Planilha auto declaratória de equipe mínima encaminhada.

**2.5. Meta:** 100%

**2.6. Períodos de monitoramento e apuração dos resultados:** 1 período de monitoramento, 36 meses a partir do recebimento do recurso pelo beneficiário

### **META POR INSTITUIÇÃO**

| <b>CNES</b> | <b>HOSPITAL</b>                     | <b>TIPOLOGIA</b>   | <b>MUNICIPIO</b> | <b>META</b>   |
|-------------|-------------------------------------|--|------------------|---------------|
| 2760991     | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | ABRE CAMPO       | 9,72          |
| 2760681     | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO       | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | AIURUOCA         | 5,13          |
| 2168693     | SANTA CASA DE ARCOS                 | Hospitais de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) | ARCOS            | Equipe mínima |





|         |   |  |                     |               |
|---------|---|--|---------------------|---------------|
| 2775972 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANÇA               | Transição Tipo II  | BOA ESPERANÇA       | Equipe mínima |
| 2128020 | HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS                   | Transição Tipo I   | BUENO BRANDÃO       | Equipe mínima |
| 2167379 | ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO                      | Transição Tipo I   | CABO VERDE          | Equipe mínima |
| 2117312 | CAETE SANTA CASA DE CAETE                                 | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | CAETE               | 1,17          |
| 2127733 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CALDAS                      | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | CALDAS              | 8,99          |
| 2128012 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ         | Transição Tipo II  | CAMBUÍ              | Equipe mínima |
| 2775921 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA                    | Transição Tipo I   | CAMPANHA            | Equipe mínima |
| 2178982 | HOSPITAL LOURENCO WESTIN                                  | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | CARLOS CHAGAS       | 35,37         |
| 2761149 | HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS | Hospitais de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) | CARMO DE MINAS      | Equipe mínima |
| 2118246 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA          | Hospitais de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) | CARMO DO PARANAÍBA  | Equipe mínima |
| 2796376 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA                             | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | CARMO DO RIO CLARO  | 13,05         |
| 2760673 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO                             | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | CARRANCAS           | 4,46          |
| 2144204 | SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO                        | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | CLAUDIO             | 24,56         |
| 2144255 | HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE CRISTAIS              | Transição Tipo I   | CRISTAIS            | Equipe mínima |
| 2761254 | ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO                           | Transição Tipo II  | CRUZÍLIA            | Equipe mínima |
| 2144654 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS DOM JOAQUIM             | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | DOM JOAQUIM         | 7,90          |
| 2761009 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE                         | Transição Tipo I   | ELÓI MENDES         | Equipe mínima |
| 2117568 | HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA                               | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | ENTRE RIOS DE MINAS | 21,57         |
| 2161729 | HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS                          | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | ERVALIA             | 7,65          |
| 2136139 | HOSPITAL MONUMENTO AS MAES                                | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | IBERTIOGA           | 3,28          |
| 2102579 | HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA                          | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | ITABIRINHA          | 13,20         |
| 2142627 | SANTA CASA DE ITAGUARA                                    | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | ITAGUARA            | 26,48         |
| 2102773 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI                 | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | ITANHOMI            | 7,64          |
| 2120410 | ASSOCIACAO HOSPITAL SAO MIGUEL                            | Transição Tipo II  | JEQUITINHONHA       | Equipe mínima |
| 2221772 | HSVP JUIZ DE FORA   | Hospitais Plataforma/Apoio UeE                           | JUIZ DE FORA        | 97,71         |



|         |  |                                |                       |               |
|---------|--|--------------------------------|-----------------------|---------------|
| 2115077 | FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI                           | Transição Tipo II              | MATIPÓ                | Equipe mínima |
| 2161702 | CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO                  | Transição Tipo I               | MIRAÍ                 | Equipe mínima |
| 9847227 | HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO                    | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | MONTE CARMELO         | 53,90         |
| 2122936 | HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY                      | Transição Tipo I               | PALMA                 | Equipe mínima |
| 2195224 | HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA                      | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | PIRAPETINGA           | 22,53         |
| 2142406 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI                 | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | PITANGUI              | 19,57         |
| 2178591 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU                   | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | POMPEU                | 4,82          |
| 2122618 | HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO                      | Transição Tipo I               | RECREIO               | Equipe mínima |
| 2100363 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA          | Transição Tipo I               | RIO CASCA             | Equipe mínima |
| 2796791 | SANTA CASA MISERICORDIA DE RIO PRETO                   | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | RIO PRETO             | 12,99         |
| 2109034 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SACRAMENTO               | Transição Tipo I               | SACRAMENTO            | Equipe mínima |
| 2144573 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES                       | Transição Tipo I               | SÃO DOMINGOS DO PRATA | Equipe mínima |
| 2123231 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO                          | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | SAO VICENTE DE MINAS  | 2,98          |
| 2135108 | HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA                         | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | TURMALINA             | 27,00         |
| 2119501 | HOSPITAL MUNICIPAL GRICIA LISBOA DE REZENDE            | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | URUCUIA               | 4,49          |
| 2149710 | HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO DE VARZEA DA PALMA | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | VARZEA DA PALMA       | 34,29         |
| 2118092 | HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA               | Hospitais Plataforma/Apoio UeE | VAZANTE               | 8,84          |



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.774, 02 DE JUNHO DE 2023**

| <b>RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS</b>  |                          |   |   |  |                                    |
|--|--------------------------|---|---|--|------------------------------------|
| <b>Nº DA RESOLUÇÃO:</b>  |                          | <b>Nº DO TERMO:</b>                                 |   |  |                                    |
| <b>BENEFICIÁRIO:</b>   |                          |   |   |  |                                    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$</b>  |                          | <b>VALOR PAGO PELA SES: R\$</b>                     |   |  |                                    |
| <b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b><br>(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão) |                          |   |   |  |                                    |
|  |                          |   |   |  |                                    |
| <b>ITENS ADQUIRIDOS</b>  |                          |   |   |  |                                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>Nº da Nota Fiscal</b> | <b>Valor utilizado com recursos desta Resolução</b> | <b>Valor utilizado com recursos do Beneficiário</b> | <b>CNES do estabelecimento beneficiado</b> | <b>Número da Ação Orçamentária</b> |
|  |                          |   |   |  |                                    |

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO**